Setor de Licitação
FL. 162
Morada Nova-Ce

CONTRATO

CONTRATO Nº 20260081, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E VETOR GESTAO E SOLUCOES LTDA, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à AV. MANOEL CASTRO, 723, Bairro Centro, com CNPJ: 11.415.567/0001-45, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. WILAMES FREIRE BEZERRA, portador do CPF nº 346.529.303-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, VETOR GESTAO E SOLUCOES LTDA, com sede/endereço em RUA OSVALDO CRUZ, 01 - SALA 803, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60125-150, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ 01.028.142/0001-20, neste ato representado pelo o Sr. LUA CAMPELO PONTES, CPF nº CPF 063.050.383-41, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º CP-0503.01.2026 e Processo Administrativo nº 00007.20260112/0003-68, tudo de conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a prestação de serviços médicos e de outros profissionais, essenciais à saúde, conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços e atendimentos aos usuários do sus no âmbito da atenção especializada e atenção básica de saúde, especificamente a realização de atendimento médico ambulatorial e demais atendimentos que se fizerem necessários e sejam compatíveis com esses níveis de atenção à saúde, junto ao município de MORADA NOVA - CE, de acordo com o Termo de Referência o constante do Anexo II do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

Setor de Licitação
FL. 163
Morada Nova - Ce

3.1.2 Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
3.1.3 Definir os processos de trabalho e os locais de trabalho por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.4 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.1.5 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;
3.1.6 Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
3.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);
3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital; e
3.1.9 Remunerar, através de plantão, os profissionais médicos que realizarem atividades extraordinárias e essenciais ao regular funcionamento dos serviços administrativos de auditoria, de avaliação e/ou de regulação ou qualquer outro serviço demandado, sempre no interesse do sistema público de saúde municipal.

3.2 - DA CONTRATADA
3.2.1 Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do SUS e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de licitação;
3.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
3.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
3.2.4 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
3.2.5 Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
3.2.6 Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
3.2.7 Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;
3.2.8 Justificar ao gestor de sua área, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
3.2.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

Setor de Licitação
FL. 164
Morada Nova - Ce

3.2.10 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

3.2.11 Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
3.2.12 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
3.2.13 Registrar regularmente, através do profissional da empresa credenciada, nos documentos de rotina, os procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.
3.2.14 Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização e na Política Nacional de Atenção Básica. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

3.2.15 Atuar, através dos seus profissionais, no estabelecimento de saúde indicado neste Edital com profissionais com formação médica e, se for o caso, especialidade, de acordo com as necessidades dos serviços;
3.2.16 Substituir o profissional em eventual falta, sendo admitida faltas ao serviço em situação excepcional e devidamente justificada;
3.2.17 Atentar às seguintes determinações:
a) As determinações e normas da Comissão de Ética Médica do CFM;
b) O cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.18 Informar mensalmente o cumprimento da produção mensal do profissional médico à Secretaria de Saúde;
3.2.19 Observar integralmente as normas e os protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem se conformar, se possível for, àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento, se for viável, considerando as condutas médicas;
3.2.20 Comparecer ao local de trabalho, através do profissional da empresa, trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
3.2.21 Participar de reuniões científicas, palestras e cursos, quando convocado;

Setor de Licitação
FL. 165
Morada Nova - Ce

3.2.22 Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
3.2.23 Cumprir os atendimentos ambulatoriais estabelecidos pela Direção do local de trabalho;
3.2.24 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
3.2.25 Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, caso exista;
3.2.26 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
3.2.27 Informar, imediatamente, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável; e
3.2.28 Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor GLOBAL do presente contrato é de R$ 8.198.760,00 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
225426	CLÍNICO GERAL/GENERALISTA - PLANTÃO 40 Horas/Mês CLÍNICO GERAL/GENERALISTA - PLANTÃO 40 Horas/Mês.	UNIDADE	96,00	15.150,000	1.454.400,00
225427	MÉDICO OBSTETRA - PLANTÃO 12H MÉDICO OBSTETRA - PLANTÃO 12H, SETOR MAC.	UNIDADE	884,00	1.950,000	1.723.800,00
225428	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTÃO 12H MÉDICO ANESTESISTA - PLANTÃO 12H.	UNIDADE	884,00	1.950,000	1.723.800,00
225429	CLÍNICO GERAL/GENERALISTA - PLANTÃO 12H CLÍNICO GERAL/GENERALISTA - PLANTÃO 12H, SETOR MAC.	UNIDADE	1.100,00	1.470,000	1.617.000,00
225430	MEDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTÃO 12H MEDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA 12H, Setor MAC.	UNIDADE	800,00	1.950,000	1.560.000,00
225431	CLÍNICO GERAL/GENERALISTA - PLANTÃO DE 12H - FERIADOS NOBRES CLÍNICO GERAL/GENERALISTA-PLANTÃO DE 12H - FERIADOS NOBRES, Setor MAC.	UNIDADE	24,00	2.060,000	49.440,00
225432	MÉDICO OBSTETRA - PLANTÃO 12H- FERIADOS NOBRES MÉDICO OBSTETRA - PLANTÃO 12H- FERIADOS NOBRES, Setor MAC.	UNIDADE	12,00	2.930,000	35.160,00
225433	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTÃO 12H - FERIADOS NOBRES MÉDICO ANESTESISTA - PLANTÃO 12H- FERIADOS NOBRES, Setor MAC.	UNIDADE	12,00	2.930,000	35.160,00
				VALOR GLOBAL R$	8.198.760,00

4.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
4.3 O valor do presente Contrato são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.
4.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Setor de Licitação
FL. 166
Morada Nova - Ce

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Exercício 2026 Atividade 0702.103010171.2.019 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ rativo dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2026 Atividade 0702.103020176.2.022 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ rativo da Atenção de Média e Alta Comple, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme às disposições normativas estabelecidas no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

7.2 O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.4 A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5 A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 137 e 138 C/C art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada;

Setor de Licitação
FL. 167
Morada Nova - Ce

8.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
8.3 A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MORADA NOVA - CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

MORADA NOVA - CE, 16 de Março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.567/0001-45
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUA CAMPELO PONTES
Data: 16/03/2026 14:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VETOR GESTAO E SOLUCOES LTDA
CNPJ 01.028.142/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Maria Conceição Paulino 798.648.133-15
2. Mirela dos Santos de Freitas 111.055.303-02

Setor de Licitação
FL. 168
Morada Nova - Ce

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 00007.20260112/0003-68

CONTRATO Nº.....: 20260081

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP-0503.01.2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VETOR GESTAO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.028.142/0001-20

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E FÍSICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.198.760,00 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0702.103010171.2.019 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ rativo dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 1.454.400,00, Exercício 2026 Atividade 0702.103020176.2.022 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ rativo da Atenção de Média e Alta Comple , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 6.744.360,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2026 a 16 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2026